



- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143341-20.2015.8.06.0001/50001** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Francisco Mariano Alves, João Barros Neto, Marília Dírca da Costa e Irineu Linhares Filho. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143341-20.2015.8.06.0001/50002** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Francisco Mariano Alves, João Barros Neto, Marília Dírca da Costa e Irineu Linhares Filho. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº - 0200103-03.2022.8.06.0101/50000** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. **Agravados:** Paulo Henrique Rosa Barroso, Eduardo Homero Dantas Comitre, Danielly Louise Machado Queiroz Barroso e Deysiane Souza da Silva. Advogado: José Wagner Rian Teixeira (OAB: 30440/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200103-31.2022.8.06.0027/50000** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** João Marcelo Dantas Gonçalves. Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE). **Agravado:** Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200110-23.2022.8.06.0027/50000** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. **Agravado:** Marinaldo Lima da Silva. Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE). Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200230-33.2022.8.06.0038/50000** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Araripe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Araripe. **Agravada:** Jucelia Alves dos Santos Silva. Advogado: José Humberto de Alencar Filho (OAB: 45529/CE). Advogada: Ana Keive Cabral Moreira Alencar (OAB: 17790/CE). Advogada: Danielle Rodrigues de Alencar (OAB: 38458/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0703771-03.2000.8.06.0001/50001** - Fortaleza/23ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Francisco das Chagas Torres Mesquita. Advogado: José de Araújo Lima (OAB: 5593/CE). Advogada: Rogeria Mendes de Lima (OAB: 3169/CE). **Agravado:** Francisco Eufrásio Mororó. Advogado: Gilmar Guimarães Loiola (OAB: 14924/CE).

- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0490248-08.2000.8.06.0000/50006** - Fortaleza/Presidência. **Relator:** Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA **Embargante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargadas:** Maria Dagmar Vital, Maria Luiza Philomeno Gomes da Silva, Helena Barroso Pinho, Francisca Silveira Gomes e Gonçalves Mororó Monteiro. Advogado: Abdias Júnio Cavalcante Oliveira (OAB: 7807/CE). Advogado: Max Alan Parente Azevedo (OAB: 40161/CE). Advogada: Isabel de Andrade Ribeiro Oliveira (OAB: 15181/CE). Advogada: Ana Paula Menezes de Azevedo (OAB: 28275/CE). Advogado: Gustavo Henrique Cavalcante de Amorim (OAB: 39343/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620693-45.2022.8.06.0000/50002** - **Relator:** Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA **Agravante:** João Pedro Martins Ribeiro. Advogado: Maikon Cavalcante Chaves (OAB: 44665/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116A/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620693-45.2022.8.06.0000/50003** **Relator:** Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** João Pedro Martins Ribeiro. Advogado: Maikon Cavalcante Chaves (OAB: 44665/CE).

Total de processos a julgar: 18

Fortaleza, 19 de julho de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/2023-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 14:50 horas, teve lugar a



Vigésima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 19 do dia 06 de julho de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Darival Beserra Primo), MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Bezerra Cavalcante), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Emanuel Leite Albuquerque) e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, submeteu ao Colegiado a **Resolução nº 16/2023**, que “dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação de servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.2** - após, submeteu ao colegiado, os seguintes pedidos de servidora e de magistrados(as) para o custeio de bolsas de mestrado, conforme **edital nº 118/2023**, candidatos(as) esses(as) que cumpriram os requisitos prévios necessários da resolução nº 17/2020 – órgão especial: Luciola Costa Sales Gomes (auxiliar judiciária e conciliadora comissionada da 10ª Unidade do Juizado Especial Cível – Fortaleza), Custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da UNIFOR; Francisco Anastácio Cavalcante Neto (Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral), Custeio de Mestrado em Direito Constitucional – UNIFOR; Paulo Henrique Lima Soares (Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria), Custeio de Mestrado em Direito Constitucional UNIFOR; Fernando Teles de Paula Lima (Titular do 2º Juizado das Varas Cíveis Comuns – Fortaleza), Custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos – UNIFOR; Ana Carolina Montenegro Cavalcanti (Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza), Custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos – UNIFOR; Fábio Rodrigues Sousa (3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza), Custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos – UNIFOR; Ana Célia Pinho Carneiro (Titular do 1º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária), Custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos – UNIFOR. Acolhendo a sugestão da ESMEC, ficou consignado que, para os pedidos deferidos, a Comissão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas do TJCE, prevista no artigo 11, da Resolução n. 17/2020, do Órgão Especial do TJCE, verificará, até a efetiva entrega do texto final da pesquisa, a manutenção da pertinência temática confirmada neste procedimento. Todos os Desembargadores aprovaram os pedidos de servidora e de magistrados(as) para o custeio. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629083-04.2022.8.06.0000/50001**, em que é embargante LÚCIA DE FÁTIMA TIMBO DA COSTA e embargada a CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – RELATORA DO PROCESSO Nº 29299/2019-3 - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623742-02.2019.8.06.0000/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargadas ANTÔNIA ROSEANA FIGUEIREDO BASTOS e OUTRA - Relatora – A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora passou a proferir seu voto no sentido de conhecer e rejeitar os embargos de declaração, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Darival Beserra Primo) e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Bezerra Cavalcante). Após, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.3 - INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO Nº 8500568-72.2023.8.06.0000**, em que é representante M. P. DO E. DO C.. e representado F. V. M. - J. DE D.. - Relatora – A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acolheu a manifestação ministerial pelo arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000276-63.2018.8.06.0032/50002**, em que são agravantes JOSÉ FERNANDO MULATO e OUTRAS e agravado o MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0022089-16.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada NATÁLIA VELLOSO FONTENELLE CAMELO RODRIGUES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050381-52.2021.8.06.0157/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE RERIUTABA e agravada MARIA DO SOCORRO GISLAINE FARIAS DE OLIVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0119093-53.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante JAMSON MENDES VASCONCELOS e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143765-57.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante ANTÔNIO RONDNEY MOUTA XAVIER e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000565-86.2019.8.06.0120/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MARCO e agravado NARA PATRÍCIA VERÇOSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008315-78.2017.8.06.0163/50002**, em que é agravante A. M. P. G.. e agravado M. P. DO E. DO C.. - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não



conheceu do recurso, determinando-se seja certificado o trânsito em julgado da presente irresignação, após a publicação deste acórdão, e imediato envio do feito originário e de seus apensos ao c. Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de apreciar o Agravo em Recurso Especial interposto nos autos principais, nos termos do voto do Relator. **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016039-02.2018.8.06.0163/50009**, em que são embargantes RÉGIA MÔNICA GONÇALVES DE SOUSA e OUTROS e embargado o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0105061-64.2015.8.06.0167/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravados FRANCISCO OLIVAN ALVES DA CUNHA e OUTRAS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0552046-44.2012.8.06.0001/50001**, em que é agravante TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA e agravado ELIESIO DA SILVA MOURA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 – DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0628891-71.2022.8.06.0000**, em que é autor o PARTIDO CIDADANIA - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE e réus o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e OUTRA - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629114-24.2022.8.06.0000**, em que é impetrante JOSÉ WILSON DE SOUSA FREIRE JÚNIOR e impetrado o SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0638661-88.2022.8.06.0000**, em que é impetrante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE - SINDSERV e impetrado o JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622639-18.2023.8.06.0000**, em que é impetrante MANOEL DA GUIA NUNES DA CRUZ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **3.5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8506088-18.2020.8.06.0000**, em que é recorrente R M SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **3.6 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8509421-75.2020.8.06.0000**, em que é recorrente R A DE OLIVEIRA BARROS - ME e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **4 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 940 do CPC: 4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629699-76.2022.8.06.0000**, em que é impetrante THYCIANE DE PAULA BRITO e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633896-74.2022.8.06.0000**, em que é impetrante MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: 5.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000001-60.2011.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA JOSÉ LEITÃO BEZERRA - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **5.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0490248-08.2000.8.06.0000/50006**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargadas MARIA DAGMAR VITAL e OUTRAS - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **5.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620693-45.2022.8.06.0000/50002**, em que é agravante JOÃO PEDRO MARTINS RIBEIRO e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **5.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620693-45.2022.8.06.0000/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOÃO PEDRO MARTINS RIBEIRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **6 - RETIRADO DE PAUTA: 6.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0500092-79.2000.8.06.0000/50005**, em que é embargante ANTÔNIO INIMÁ FERNANDES LIMA e embargado o ESTADO DO CEARÁ. **6.2 - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000074-47.2018.8.06.0045/50002**, em que é agravante KE TRANSPORTE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE BARRO. **6.3 - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631955-94.2019.8.06.0000**, em que é impetrante MARTINHA VIEIRA LIMA e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 13 de julho de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0200550-44.2022.8.06.0051 - Apelação / Remessa Necessária - Boa Viagem - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem - Apelante: Município de Boa Viagem - Apelada: Rosely Almeida Luz - Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, a e b, do CPC, em razão de o acórdão impugnado se encontrar em plena consonância com o julgamento de recurso sob a sistemática de repercussão geral (Tema 1241 do STF) Publique-se. Intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição, sob as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de julho de 2023. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Adv: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem - Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE)